



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 372/SPE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005172/2017-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 13 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa LEST - Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.100.518/0001-65, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 33/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da LEST - Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A LEST - Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A LEST - Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
LEST - Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
24.100.518/0001-65.	(21) 2159-6182.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 13 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 33/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 13 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo:
	I - Linha de Transmissão Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga, em 500 kV, Circuito Dois, Circuito Simples, com extensão aproximada de trinta e oito quilômetros, com origem na Subestação Paulo Afonso IV e término na Subestação Luiz Gonzaga;
	II - Linha de Transmissão Xingó - Jardim, em 500 kV, Circuito Dois, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e sessenta quilômetros, com origem na Subestação Xingó e término na Subestação Jardim; e

	III - Entradas de Linhas, Interligação de Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa; Conexões de Reatores, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 11/8/2017 a 11/2/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas; Petrolândia e Jatobá, Estado de Pernambuco; Canindé de São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora Aparecida, São Miguel do Aleixo, Ribeirópolis, Nossa Senhora das Dores, Moita Bonita, Malhador, Areia Branca, Laranjeiras e Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca.	CPF: 025.141.547-31.
Nome: Vagner Alexandre Serratto.	CPF: 997.036.459-68.
Nome: Luis Carlos Patrão Novo.	CPF: 004.918.177-70.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	95.810.928,12.
Serviços	154.928.941,29.
Outros	29.268.701,40.
Total (1)	280.008.570,81.

07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	86.948.417,27.
Serviços	149.274.034,93.
Outros	29.268.701,40.
Total (2)	265.491.153,60.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/12/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113789** e o código CRC **0FAE7DD0**.